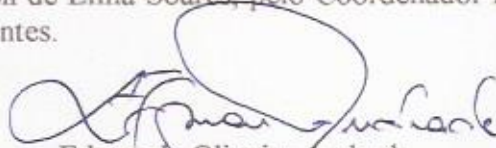
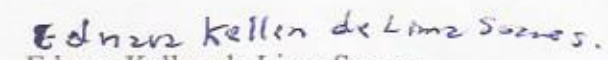


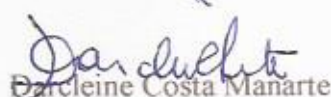



## ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS REALIZADA EM 20/04/2016.

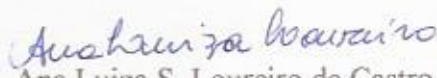
1 Às nove horas e trinta minutos de vinte de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sede do  
2 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, Rua Carlos Lacerda, nº 105 –  
3 Adrianópolis – Manaus/AM, foi realizada a quinta Reunião da Comissão de Exercício  
4 Profissional, Ética e Disciplina– CEPED/CAU-AM. Estiveram presentes os Conselheiro(a)s  
5 EDMAR DE OLIVEIRA ANDRADE, DARCLEINE COSTA MANARTE, ANA LUIZA  
6 SOUTO LOUREIRO DE CASTRO e o Analista de Fiscalização ANDRÉ FARIAS RIBAS. Como  
7 primeiro item da pauta, foi realizada oitiva da profissional denunciada no Processo  
8 Administrativo Ético n. 182/2015, cujo conteúdo foi reduzido a termo acostado nos autos do  
9 processo; No segundo item da pauta, foram analisados os procedimentos de aplicação de pena  
10 dos profissionais envolvidos nos processos éticos 093/2014 e 047/2015, referente ao primeiro  
11 processo dada as duas tentativas frustradas de reunião com o profissional a CEPED determinou a  
12 concessão do prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Art. 6º, §2º da Resolução n. 58 do CAU/BR,  
13 referente ao último processo, tendo a Comissão conhecimento que o profissional reside em outro  
14 município, solicitou a tentativa de comunicação com o arquiteto para verificação de data possível  
15 para realização de reunião com a CEPED; Como terceiro item da pauta, foram analisados os  
16 processos de fiscalização que ficaram assim definidos: os processos n. 1000020913, 1000020925  
17 e 1000025207 foram decididos pelo arquivamento, tendo em vista a eliminação do fato gerador,  
18 sendo recomendado o encaminhamento do último processo ao CREA/AM; quanto ao processo n.  
19 1000030985 foi solicitado diligência para apresentação de documentos de baixa da franquia e  
20 apuração de possível abertura de nova empresa; já o processo n. 1000026183 foi decidido pela  
21 manutenção da notificação preventiva e prosseguimento dos trâmites da fiscalização; Para  
22 constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Ednara  
23 Kellen de Lima Soares, pelo Coordenador Edmar de Oliveira Andrade e pelos demais membros  
24 presentes.

  
Edmar de Oliveira Andrade  
Coordenador CEPED/CAU-AM

  
Ednara Kellen de Lima Soares  
Assessora Jurídica do CAU/AM

  
Darcleine Costa Manarte  
Membro

  
André Farias Ribas  
Analista de Fiscalização

  
Ana Luiza S. Loureiro de Castro  
Membro